



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1476, DE 25 DE AGOSTO DE 2009**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR  
IMÓVEIS URBANOS AO INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o imóvel urbano denominado lote 355 da quadra 88, setor 002, com área de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Avenida Gonçalves Dias e o imóvel urbano a ser criado, desmembrado do Lote 340, da quadra 88, setor 002, com área aproximada de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), totalizando uma área de 1.050 m<sup>2</sup> (mil e cinquenta metros quadrados).

**Art. 2º** Os imóveis de que trata a presente lei, serão transferidos ao Instituto Nacional do Seguro Social, procedendo-se as baixas necessárias.

**Art. 3º** O imóvel a ser criado a que se refere o art. 1º, receberá a sua denominação após a realização dos serviços topográficos para o desmembramento e regularização.

**Parágrafo único.** Havendo a conveniência, os imóveis poderão ser unificados.

**Art. 4º** Os imóveis objeto desta doação, serão destinados a construção de um prédio para a instalação de uma Agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do prédio será de até dois anos, podendo ser prorrogado por prazos iguais ou superiores, mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo Único.** A não observância do prazo para a construção previsto no caput deste artigo ensejará na reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município.

**Art. 6º** O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



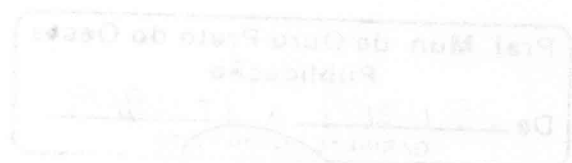
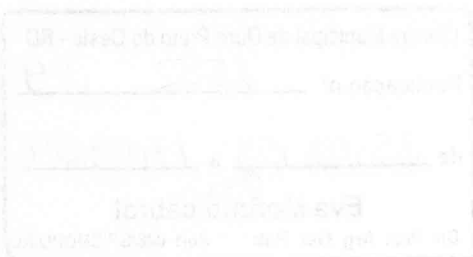
**Art. 7º** Fica revogado (excluído) da doação à União Federal (TER), de que trata a Lei nº 804, de 25 de julho de 2000, o imóvel denominado lote 355, quadra 88, setor 002.

**Art. 8º** Fica revogado a Lei nº 1.383, de 19 de dezembro de 2008 que autorizou a doação à União Federal – INSS do imóvel denominado lote 335, quadra 13, setor 2.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de agosto de 2009.

  
**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**



PLANTA DA QUADRA 88

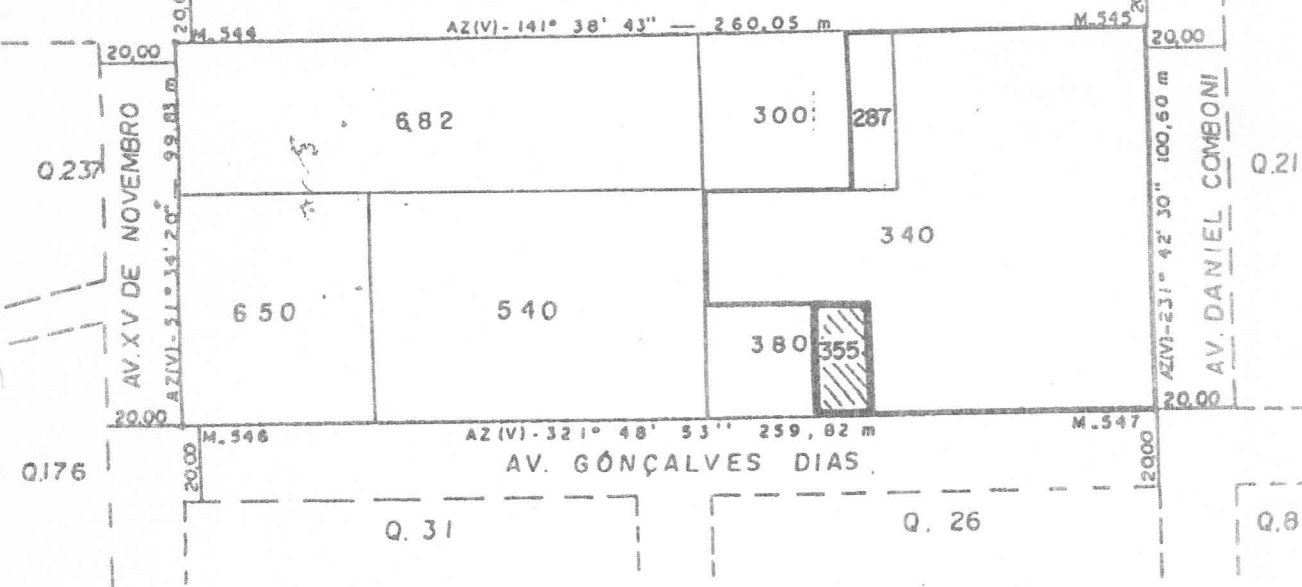
ESCALA: 1:2.000



FAIXA DE  
IGARAPÉ

Q. 16

R. CAFÉ FILHO



PLANTA DO LOTE URBANO: 355

ESCALA: 1:500

N.V.



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

SETOR: 02

QUADRA: 88

LOTE: 355

OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

### MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia

Município: Ouro Preto do Oeste

Localização do Imóvel:

Sector: 02

Quadra: 88

Lote: 355

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH - 20

Método Empregado: POLIGONOMETRICO À TRENA

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTES 380 E 340

Sul: LOTE 340 E AV. GONÇALVES DIAS

Leste: LOTE 340

Oeste: AV. GONÇALVES DIAS E LOTE 380

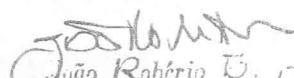
### DADOS DO TERRENO

| Lados       | Comprimento (m) | Azimute | Observações        |
|-------------|-----------------|---------|--------------------|
| Frente      | 15,00           |         | AV. GONÇALVES DIAS |
| L. Direito  | 30,00           |         | LOTE 380           |
| L. Esquerdo | 30,00           |         | LOTE 340           |
| Fundo       | 15,00           |         | LOTE 340           |

Data: 20/06/00

Área: 450,00 m<sup>2</sup> —

Perímetro: 90,00 m

  
João Roberto B. Pinto  
DIR. PROJ. E POLÍTICA URBANÍSTICA  
PORT. Nº 3022 de 02/06/99